



**PROCESSO Nº 011.2011.CPL.SECOPA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011  
ESCLARECIMENTO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Trata-se de **RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2011, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestar serviços de **assessoramento de imprensa**, visando atender aos interesses da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, interposto pela empresa NOVA AURORA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

**2. DA ANÁLISE DOS FATOS**

**2.1. ESCLARECIMENTO:** Se tivermos todas as documentações do item 7.2. Precisamos também apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores – CADFOR, expedido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco?

**RESPOSTA:** Assim dispõe o item 7.6 do edital: “O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos **itens 7.2 e 7.4 “a”** do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no portal [www.redecompras.pe.gov.br](http://www.redecompras.pe.gov.br), podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes”.

Dessa forma, está claro no edital que o referido certificado substitui **os itens 7.2 e 7.4 “a”** do edital.

**2.2. ESCLARECIMENTO:** No item 7.3 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA temos que comprovar logo de imediato a Comprovação de que trata a linha “c” deverá ser provada através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço registrado em cartório, contrato social da empresa ou carteira de trabalho e previdência social – CTPS. Ou essa comprovação só comprovamos em caso se ganharmos a licitação?

**RESPOSTA:** A comprovação será exigida **na data prevista para a entrega da proposta** (art. 30, §1º, I da Lei Federal 8.666/93). O Estado não pode correr o risco de esperar que o licitante vencedor somente se adeque ao edital de licitação após ser declarado vencedor, por isso, na data da licitação o licitante **deve** preencher todos os requisitos exigidos na habilitação.

**2.3. ESCLARECIMENTO:** Ainda no item 7.3 letra a) da Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; Podemos, nós, empresa participante redigir um atestado de aptidão? Esse mesmo atestado deverá seguir algum modelo ou tem alguma especificação?

**RESPOSTA:** Conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 o referido atestado será fornecido por empresa de direito público ou privado em que a licitante tenha prestado serviços, senão vejamos: “A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ...”. Art. 30, §1º da Lei Federal 8.666/93. Não há modelo específico.

**2.4. ESCLARECIMENTO:** Ainda no item 7.3, letra b) Relação do aparelhamento técnico disponível (incluindo sistema de gestão eletrônica) para a execução dos serviços objeto desta licitação. É necessário apenas enumerar os equipamentos que temos. Existe algum modelo para essa relação?

**RESPOSTA:** Após contato com a equipe técnica da SECOPA, nos foi informado, com relação a esse item que: “Não existe modelo para a relação exigida no item 7.3 letra “b” do edital. Porém, poderão ser informados as especificações técnicas, o tipo e a quantidade dos equipamentos”.

**2.5. ESCLARECIMENTO:** No item 8.2. A proposta deverá conter:

a) Os preços unitários e totais em Reais, considerando as informações previstas no Termo de Referência – Anexo I. Temos que descrever todo o preço unitário na proposta?

**RESPOSTA:** A licitante deverá informar os valores mensal e anual de sua proposta.

b) O preço global em algarismo e por extenso, prevalecendo, no caso de discrepância, os valores por extenso. (Esse valor global, é os 12 meses total?) Ou temos que colocar o valor mensal e global ?

**RESPOSTA:** A licitante deverá informar os valores mensal e anual de sua proposta.

**2.6. ESCLARECIMENTO:** No item 7.4 b) Comprovação de possuir capital social mínimo de R\$ 30.000,00. Temos essa comprovação descrita em nosso contrato social. Essa comprovação é suficiente estar em conformidade com esse item?

**RESPOSTA:** A comprovação, do capital social expresso no contrato social, será considerada válida.

### **3. CONCLUSÃO**

Considerando que o esclarecimento não afeta a formulação da proposta, a data da sessão pública para abertura da licitação fica mantida para o **dia 26.07.2011 às 14 horas, no mesmo local** estabelecido no preâmbulo do edital, permanecendo, na íntegra, o edital da Tomada de Preços nº 001/2011.

Recife, 20 de julho de 2011.

**FRANCIMILTON DOS SANTOS**  
Presidente da CPL-SECOPA